



Assessoria de Políticas Institucionais - ASPIN

Mensagem nº 002/2026/PGJ/MPCE

Referente ao 09.2026.00006733-5

Fortaleza, 8 de abril de 2026.

À Sua Excelência
Deputado Estadual Romeu Aldigueri
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Assunto: Encaminha anteprojeto de lei.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência o anteprojeto de lei em anexo, acompanhado da respectiva justificativa, que promove a revisão geral da remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado do Ceará.

Registro que o anteprojeto de lei em referência foi deliberado e aprovado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça em sua 3ª Sessão Extraordinária, realizada em 7 de abril de 2026, na forma que ora se apresenta a essa respeitável Casa Legislativa.

Para a concretização da proposta, quando da sua transformação em lei, há lastro orçamentário-financeiro suficiente, conforme estudo de impacto respectivo da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Ministério Público, em anexo.

Sendo o que importa no momento, renovam-se os votos de estima a Vossa Excelência e aos vossos insignes pares.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

Herbet Gonçalves Santos
Procurador-Geral de Justiça

Assessoria de Políticas Institucionais - ASPIN

Rua Assunção, 1.100, José Bonifácio – CEP 60.050-011 - Fortaleza-CE – Tel. (85) 3452-3738 – E-mail:
api@mpce.mp.br



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº ___, DE ___ DE _____ DE 2026.

PROMOVE A REVISÃO GERAL DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO CEARÁ.

Art. 1º O vencimento básico dos servidores do Ministério Público do Estado do Ceará fica revisto em índice geral e único, no percentual total de 5% (cinco por cento), cuja implantação dar-se-á de forma escalonada, aplicando-se 4,26% retroativamente à 1º de janeiro de 2026 e aplicando-se mais 0,74% a partir de 1º de maio de 2026, considerando-se, como base de incidência, a remuneração do mês de dezembro de 2025, nos termos do anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os valores das demais parcelas remuneratórias não indicadas nos anexos desta Lei serão revistos no mesmo índice geral único.

Art. 2º O benefício de pensão por morte e os proventos dos servidores aposentados do Ministério Público do Estado do Ceará ficam revisados no mesmo índice único e geral de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As gratificações e representações indicadas nos anexos II e III desta lei, devidas aos servidores do Ministério Público do Estado do Ceará, ficam revistas no mesmo índice único e geral de que trata o art. 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Ministério Público do Estado do Ceará.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Procuradoria-Geral de Justiça

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Fortaleza, 8 de abril de 2026.

Herbet Gonçalves Santos
Procurador-Geral de Justiça
(assinatura digital)

Procuradoria-Geral de Justiça
Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéa, Fortaleza-CE - CEP 60822-325

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 08/04/2026. Para conferir o original, acesse o site <https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/>, informe o processo 09.2026.00006733-5 e o código 1D50A43.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº _____, DE ___ DE
_____ de 2026

Vencimento inicial dos cargos de provimento efetivo do MPCE a partir de 01/01/2026		
Cargo	Referência	Valor
Analista Ministerial de Entrância Final	1	R\$ 8.208,16
Técnico Ministerial	1	R\$ 5.791,42

Vencimento inicial dos cargos de provimento efetivo do MPCE a partir de 01/05/2026		
Cargo	Referência	Valor
Analista Ministerial de Entrância Final	1	R\$ 8.266,41
Técnico Ministerial	1	R\$ 5.832,52

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI Nº _____, DE ___ DE
_____ DE 2026

A partir de 01/01/2026			
DENOMINAÇÃO SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DNS -2	R\$ 455,86	R\$ 4.558,68	R\$ 5.014,54
DAS - 1	R\$ 223,36	R\$ 2.233,67	R\$ 2.457,03
DAS - 2	R\$ 167,53	R\$ 1.675,35	R\$ 1.842,88
DAS - 3	R\$ 125,63	R\$ 1.256,43	R\$ 1.382,06
MP - 1	R\$ 1.089,19	R\$ 1.633,79	R\$ 2.722,98
PGJ - 1	R\$ 1.943,55	R\$ 17.492,00	R\$ 19.435,55

Procuradoria-Geral de Justiça
 Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PGJ - 2	R\$ 3.567,70	R\$ 10.703,13	R\$ 14.270,83
PGJ - 3	R\$ 2.393,30	R\$ 7.179,94	R\$ 9.573,24
PGJ - 4	R\$ 1.671,45	R\$ 5.014,36	R\$ 6.685,81
PGJ - 5	R\$ 1.169,96	R\$ 3.509,91	R\$ 4.679,87
PGJ - 6	R\$ 914,50	R\$ 2.742,43	R\$ 3.656,93

**ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI Nº _____, DE ____ DE
DE 2026**

A partir de 01/05/2026

DENOMINAÇÃO SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DNS -2	R\$ 459,10	R\$ 4.591,04	R\$ 5.050,14
DAS - 1	R\$ 224,95	R\$ 2.249,53	R\$ 2.474,48
DAS - 2	R\$ 168,72	R\$ 1.687,24	R\$ 1.855,96
DAS - 3	R\$ 126,52	R\$ 1.265,35	R\$ 1.391,87
MP - 1	R\$ 1.096,92	R\$ 1.645,39	R\$ 2.742,31
PGJ - 1	R\$ 1.957,34	R\$ 17.616,15	R\$ 19.573,49
PGJ - 2	R\$ 3.593,02	R\$ 10.779,10	R\$ 14.372,12
PGJ - 3	R\$ 2.410,29	R\$ 7.230,90	R\$ 9.641,19
PGJ - 4	R\$ 1.683,31	R\$ 5.049,95	R\$ 6.733,26
PGJ - 5	R\$ 1.178,26	R\$ 3.534,82	R\$ 4.713,08
PGJ - 6	R\$ 920,99	R\$ 2.761,89	R\$ 3.682,88

Procuradoria-Geral de Justiça

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ANEXO III, A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI Nº _____, DE ____ DE
_____ DE 2025

ANEXO III, A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2026	
A partir de 01/01/2026	
Gratificação pela Representação de Gabinete em razão de exercício em gabinete	R\$ 4.255,38
Gratificação pela Representação de Gabinete em razão de exercício em órgão de assessoramento técnico	R\$ 3.191,53
ANEXO III, A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2026	
A partir de 01/05/2026	
Gratificação pela Representação de Gabinete em razão de exercício em gabinete	R\$ 4.285,58
Gratificação pela Representação de Gabinete em razão de exercício em órgão de assessoramento técnico	R\$ 3.214,18

Procuradoria-Geral de Justiça

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Ao Ministério Público, enquanto função essencial à administração da Justiça, foi garantida, constitucionalmente, autonomia administrativa e funcional, podendo praticar atos próprios de gestão, incluindo-se a iniciativa legislativa acerca da remuneração devida aos servidores da Instituição, conforme apregoadado pelo art. 127, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 135, inciso I da Constituição do Estado do Ceará.

Nesse sentido, com base no mandamento presente no art. 37, inciso X da Constituição Federal, o presente projeto de lei realiza a revisão geral da remuneração dos servidores do Ministério Público cearense, em índice idêntico àquele aplicado à remuneração dos servidores do Poder Executivo cearense, conforme a Lei Estadual nº 19.660, de 26 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de fevereiro de 2026.

Com a medida, além de garantir eficácia ao dispositivo constitucional, busca-se preservar o valor real da remuneração paga aos servidores da Instituição.

O impacto anual previsto, conforme análise da Secretaria de Finanças deste Ministério Público, será de R\$ 14.975.104 (quatorze milhões, novecentos e setenta e cinco mil e cento e quatro centavos) para a revisão dos valores pagos a título de vantagens remuneratórias dos servidores do Ministério Público.

Limitado ao exposto e na expectativa de que a matéria haverá de merecer inteira acolhida por essa Augusta Assembleia Legislativa, renovo a Vossas Excelências as melhores expressões do meu alto apreço e especial consideração.

Herbet Gonçalves Santos
Procurador-Geral de Justiça

Procuradoria-Geral de Justiça

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325



SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - REAJUSTE SERVIDORES 2026

IMPACTO REAJUSTE SERVIDOR	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Base Cálculo	14.499.916,56	11.403.927,01
Folha mensal	13.809.444,34	-
Progressão 2026	690.472,22	-
Auxílios, diárias	-	4.959,681
Abono Pecuniário	-	6.444,246
Índice: 4,26% - janeiro a abril	4,26%	4,26%
Índice: + 0,74% - a partir de maio	5,00%	5,00%
Estimativa mensal a partir de janeiro	617.696	211.282
Estimativa mensal a partir de setembro	724.996	247.984
Estimativa janeiro a dezembro	8.270.752	2.829.002
Estimativa reajuste sobre o 13º salário	724.996	-
1/3 férias - considerando o reajuste 5%	241.665	-
Abono pecuniário - considerando o reaj. 5%	-	322.212
Subtotal Impacto (I)	9.237.414	3.151.214
Contribuição Previdenciária Patronal (28%) (II)	2.586.476	-
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (III) = (I)+(II)	11.823.889	3.151.214
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (PESSOAL + CUSTEIO)		14.975.104

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2026

TERESA JACQUELINE
Assinada digitalmente por TERESA
CIRIACO
RIBEIRO:21373086300

Data: 2026.02.27 14:11:29 -4800

Teresa Jacqueline Ciriaco Ribeiro

Secretária